

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

PARECER EM 1 °TURNO  
PROJETO DE LEI N °589/2023

<b>PROTOCOLIZADO EM PLENÁRIO</b>
12 / 06 / 23
às 09 h 53 min
<i>João cm697</i> <b>Responsável</b>

### RELATÓRIO

De autoria do Executivo, o Projeto de Lei n° 589/2023, que "Concede reajustes remuneratórios aos servidores e empregados públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências", encaminhado por meio da Mensagem n° 7, de 18/04/2023, é submetido à consideração e ao juízo desta Comissão.

Distribuído à Comissão de Legislação e Justiça que ao apreciar o projeto de lei, concluiu pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade. Em seguida, a Comissão de Administração Pública emitiu parecer pela aprovação.

Designado relator pela Comissão de Orçamento e Finanças, passo a emitir parecer sobre o projeto na forma do art. 52, III, do Regimento Interno desta Casa, analisando-o quanto ao mérito, especificamente no que dispõe as alíneas "a", "b" e "c" do destacado dispositivo.

### FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em apreço visa conceder reajuste de 5,93% a partir de 1° de junho de 2023, a remuneração dos servidores e empregados públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Foi esclarecido na mensagem encaminhada que o reajuste de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) foi calculado utilizando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC — como parâmetro indicador de que houve perda inflacionária no período de 1° de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

O índice apresentado foi fruto de negociação com os representantes das categorias envolvidas.

Além de realizar a recomposição da remuneração dos servidores e empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas diante da inflação acumulada, o projeto de lei concede benefícios pontuais e promove ajustes na legislação para correção, atualização e concessão de benefícios, dentre as quais destacaram-se as seguintes:

- licença paternidade de vinte dias para celetistas e contratados administrativamente;
- extinção de contrapartida/desconto referente ao vale-refeição para agentes públicos da administração direta, autárquica e fundacional;
- extensão do abono de urgência e emergência para comissionados de recrutamento amplo nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde — SMSA;
- previsão de abono para comissionados em plantão-extra, exercido fora do horário de trabalho.

Destacou-se que o impacto financeiro decorrente desta proposta para o ano de 2023 está estimado em R\$261.592.678,53 (duzentos e sessenta e um milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e oito e cinquenta e três centavos), estando previsto no Grupo de Natureza de Despesa 1 constante das projeções atuais de execução orçamentária, refletindo reajuste e as adequações nos planos de carreira de categorias específicas, acordados com os sindicatos dos servidores municipais. O montante que refletirá nas contas do Município em 2024 e 2025 está estimado em R\$428.876.284,65 (quatrocentos e vinte e oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Esclarece-se que as medidas previstas nesta proposta estão em conformidade com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal — Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 ) apresentando adequação orçamentária e financeira, notadamente no que concerne à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo também apresentada declaração de disponibilidade orçamentária e financeira do impacto estimado, constante à folha de n° 66 deste processo.

Do ponto de vista da análise desta Comissão, no que tange a compatibilidade das proposições com o plano diretor, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, observamos que a Proposição se encontra de acordo com a Legislação Municipal Orçamentária.

Sendo assim, por entender que a proposição atende a todos os requisitos a serem analisados por esta Comissão, sou pela conclusão que segue.

### CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei n° 589/2023.

Aprovado o parecer da relatora ou relator	
Plenário	<u>HELVÉCIO ARANTES</u>
Em	<u>12 / 06 / 2023</u>
Presidência	<u>[assinatura]</u>

Belo Horizonte, 04 de junho de 2023.

[assinatura]  
Vereador Cleiton Xavier

Ver. Cleiton Xavier  
Câmara Municipal de Belo Horizonte



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG 	FI. 164
---	------------

PL Nº 589 / 23

**CONCLUSO** para discussão e votação em **1º turno**.

Em: 12 / 6 / 23

De-487  
Divisão de Apoio Técnico-Operacional - Divato

Avulsos distribuídos em:

12 / 6 / 23

De-487

Divato